



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**LEI MUNICIPAL N.º 701/2022**

*"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, O "DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO E ARTESÃ COLINENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Colinas - MA, "Dia Municipal do Artesão e artesã Colinense", a ser comemorado todo dia 19 de março de cada ano.

**Parágrafo Único:** Projeto busca reconhecer e enaltecer os artistas locais e seus dons, ressaltando que a profissão de artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180, de 22-10-2015 que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar-se do apoio público.

**Artigo 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
**Prefeita Municipal**